



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Engnord Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na Rua Nunes Valente nº 980 A, Bairro: Aldeota – Fortaleza, Ceará, CEP 60.125-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2001098157204 SSP/CE e do CPF nº 010.041.383-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001514/2020-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2022 a 30/05/2022, com seu prazo de execução também prorrogado por mais 90 (noventa) dias, do dia 29/01/2022 a 29/04/2022, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no item 17.1.1 do Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de 1.281.419,36 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O presente Termo de Aditivo altera o valor do Contrato nº 01/2021 de R\$ 1.193.708,26 (um milhão, cento e noventa e três mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.281.419,36 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos);

3.2. O valor do reajuste do Contrato nº 01/2021 é de R\$ 87.711,10 (oitenta e sete mil setecentos e onze reais e dez centavos).

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: 177554;

Elemento de Despesa: 449051.91;

Plano Interno: LPP02P41FA7;

Nota de Empenho: 2020NE800285 / 2022NE000019

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Francisco Marcos Siqueira Pereira
Representante Legal da Contratada
Engnord Construções e Serviços Eireli

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante Legal da Contratante

Testemunhas:
Maria Renata Silveira
CPF: 042.868.593-55

Luiz Hernesto Araújo Dias
CPF: 925.659.643-15



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 09/02/2022, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 10/02/2022, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em



10/02/2022, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3409701** e o código CRC **9FB2A938**.
